**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Cauan De Oliveira Campos RA: 000113555719 - 6 SÉRIE: 8° ANO B INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Eloa Oliveira De Paula RA: 000112618624 - 7 SÉRIE: 7° ANO B INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Ian Lucas Alves Silva Moura RA: 000112621744 - X SÉRIE: 8° ANO B INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Isabella Silva Ferreira De Oliveira RA: 000113086617 - 8 SÉRIE: 7° ANO C INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Joao Pedro Rodrigues Ferreira RA: 000113713776 - 9 SÉRIE: 7° ANO A INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Joao Vitor De Souza Rodrigues RA: 000114944258 - X SÉRIE: 7° ANO A INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Julio Cesar Vieira Ventura Dos Santos RA: 000112249945 - 0 SÉRIE: 7° ANO A INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Matheus Antunes Leonel RA: 000113658768 - 8 SÉRIE: 7° ANO A INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Miguel Henrique Pereira Gomes RA: 000113713762 - 9 SÉRIE: 7° ANO A INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Pedro Henrique De Souza Ferreira Oliveira RA: 000113180052 - 7 SÉRIE: 7° ANO A INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Rayanny Eduarda De Lima Santos RA: 000113539021 - 6 SÉRIE: 7° ANO B INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONVOCAÇÃO**

**REF: EXCESSO DE FALTAS /BAIXO RENDIMENTO/ EVASÃO ESCOLAR**

**ALUNO: Vitor Gabriel Leite Gomes RA: 000112601584 - 2 SÉRIE: 7° ANO C INTEGRAL ANUAL**

A **dw,** vem por meio desta convocar os pais ou responsáveis pelo aluno acima para tratarmos do assunto em questão.

1. Baseando-se na fundamentação legal da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023,** que determina respectivamente:
2. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**, Art. 24, Inciso VI.

O controle de frequência fica a cargo da Unidade de Ensino, conforme o disposto no seu Regimento e nas Normas do respectivo Sistema de Ensino exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.

1. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 54, Inciso VII, Parágrafo 3º e Art. 56, Inciso II, respectivamente:**
2. **Resolução SEDUC - 39 de, 5-9-2023**
3. **Estabelece procedimento de prevenção à evasão e “Busca Ativa” de alunos da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.**

**“Parágrafo único. Deverão ser realizadas, no mínimo, duas notificações formais aos pais ou responsáveis, com intervalo de 5 dias úteis cada.**

**Artigo 8° - Após realização do acompanhamento individualizado, observando que as faltas do aluno não cessaram, a unidade escolar deverá acionar os colegiados auxiliares internos, visando:**

**I – Propor e realizar outros meios de “Busca Ativa”, junto a Associação de Pais e Mestres, Grêmio Escolar e outros colegiados;**

**II – Deliberar junto ao Conselho Escolar, sobre a notificação a rede de proteção à criança e ao adolescente;**

**III – Elaborar relatório pedagógico situacional do aluno para encaminhamento a rede de proteção à criança e ao adolescente;”**

Compete ao Poder Público recensear os educandos no Ensino Fundamenta e Ensino Médio, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais e responsável, pela frequência às aulas; os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio **comunicarão ao Conselho Tutelar**, os casos de: reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

**O responsável tomou ciência em:**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**